



SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|----|
| ■ PODER EXECUTIVO | 1 |
| ■ Atos Oficiais | 1 |
| Decretos | 1 |
| ■ Atos Administrativos | 5 |
| Editais de Notificação | 5 |
| Convênios | 5 |
| ■ Licitações e Contratos | 6 |
| Contratos | 6 |
| Homologação / Adjucação | 6 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 7 |
| Aviso de Republicação | 7 |
| Aviso de Licitação | 7 |
| Ata de Registro de Preços | 9 |
| ■ PODER LEGISLATIVO | 10 |
| ■ Atos Legislativos | 10 |
| Atos | 10 |
| ■ Atos Oficiais | 10 |
| Portarias | 10 |

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 9 460, de 30 de março de 2016

(Fixa diretrizes mínimas para execução do Pré-Plano Urbanístico denominado PARQUE RESIDENCIAL ANNA MUNHOZ ALVARES e dá outras providências)

NASSER MARÃO FILHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixadas as diretrizes mínimas exigidas para a aprovação por parte desta Municipalidade, dos projetos de implantação de um loteamento com 360.477,16m² (trezentos e sessenta mil e quatrocentos e setenta e sete metros

e dezesseis centímetros quadrados) conforme levantamento cadastral, área esta de propriedade de ADÃO LUIZ MUNHOZ ALVARES e Outros, localizada no perímetro urbano, Cadastro Municipal NO.12.02.13.01, com frente para a Estrada Municipal Claudinoro Merlotti - VTG - 157, registrado na matrícula nº 382 do Serviço de Registro de Imóveis local, que são as constantes dos parágrafos seguintes:

§ 1º A gleba ainda encontra-se cadastrada no INCRA, após a devida baixa da inscrição rural deverá ser retificada no plano topográfico local, ato este que também deverá atualizar a denominação e descrição das confrontações com suas respectivas matrículas atualizadas, para que se proceda ao devido cadastramento pela Prefeitura Municipal na forma da Lei.

§ 2º - O empreendimento denominado Loteamento Parque Residencial Anna Munhoz Alvares, reger-se-á pelas normas ordenadoras e disciplinadoras das Leis, Decretos Municipais e suas alterações: Lei Municipal nº 2.830 de 10 de janeiro de 1.996, a lei nº 3.750 de 09 de setembro de 2.004, a Lei 5.596 de 07 de maio de 2.015, Lei Complementar 106 de 8 de novembro de 2.007, Lei Complementar 157 de 16 de março de 2.010 e a Lei Municipal 3.853 de 29 de junho de 2.005, alterada pelo Decreto Municipal 9.360 de 16 de outubro de 2.015 em seu art. 1º, parágrafo único. Desta forma somente serão permitidas ocupações conforme nestas estiver estabelecido, considerando o Estudo de Ocupação apresentado para a aprovação do pedido de expansão do perímetro urbano, que passa a fazer parte integrante das diretrizes oficiais de ocupação daquela porção do território urbano.

§ 3º - O Loteamento Parque Residencial Anna Munhoz Alvares pertence à ZEIS - Zona Especial de Interesse Social.

a) Considera-se loteamento de interesse social aquele destinado à produção de lotes, com tamanho mínimo de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados).

Para aprovação dos loteamentos de interesse social serão considerados:

São parâmetros urbanísticos para a Zona de Interesse Social:

I - CA (Coeficiente de Aproveitamento) = 3;

II - CAM (Coeficiente de Aproveitamento Máximo) = 3;

III - TO (Taxa de Ocupação para Uso Residencial) = 80% (oitenta por cento);

IV - TO (Taxa de Ocupação para Uso Não Residencial) = 80% (oitenta por cento);

V - TP (taxa de permeabilidade) = 20% (vinte por cento);

VI - Tamanho Mínimo de Lote = 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados).

b) Consideram-se empreendimentos de Habitação de Interesse Social (HIS), aqueles destinados a famílias com renda de 0 a 10 salários mínimos, com padrão de unidade habitacional de no máximo 70,00m² (setenta metros quadrados) de área construída e tamanho mínimo de lote de 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados).

Para aprovação dos loteamentos urbanizados e com a construção de Habitação de Interesse Social serão considerados os seguintes parâmetros urbanísticos:

I - CA (Coeficiente de Aproveitamento) = 3;

II - CAM (Coeficiente de Aproveitamento Máximo) = 3;

III - TO (Taxa de Ocupação para Uso Residencial) = 80% (oitenta por cento);

IV - TO (Taxa de Ocupação para Uso Não Residencial) = 80% (oitenta por cento);

V - TP (taxa de permeabilidade) = 20% (vinte por cento);

VI - Tamanho Mínimo de Lote = 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados).

§ 4º - A aprovação de projetos e expedição de alvarás de licença para edificações e ocupações, ainda que provisórias, somente ocorrerão após o cumprimento pelo proprietário do empreendimento da seguinte infraestrutura: distribuição de água potável, rede coletora de esgotos sanitários, rede de drenagem pluvial, rede de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica, passeios públicos, arborização e sinalização viária.

§ 5º - Somente após a conclusão da infraestrutura urbana e consequente emissão do Termo de Verificação da Conclusão de Obras de Infraestrutura e Liberação Total da Caução, que o imóvel dado como garantia das obras será completamente liberado do vínculo hipotecário.

§ 6º - Os lotes deverão ter frente mínima de 9,00m (nove metros) e 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros) naqueles de esquina;

§ 7º - As calçadas deverão ter, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura nas vias coletoras e locais e 3,00m (três metros) nas vias arteriais. Todas as quadras deverão ter rampa de acessibilidade ao final da curva das esquinas;

§ 8º - O sistema viário principal será composto no mínimo por uma via arterial de 30,00m (trinta



metros) na Avenida Projetada 8, duas vias coletoras, no mínimo, no prolongamento das Ruas Projetadas 17 e 29 do Loteamento Parque Belo Horizonte II e vias locais com largura mínima de 12,00m (doze metros) tantas quantas forem necessárias para a devida conformação hierárquica do sistema;

§ 9 - Os raios de curvatura das esquinas serão de 7,00m (sete metros), no mínimo, nas vias arteriais e de 5,00m (cinco metros) nas vias coletoras e locais. Em situações especiais de desenvolvimento de tráfego pesado as curvaturas poderão ser maiores conforme exigível em cada caso;

§ 10 – As áreas públicas deverão ser localizadas de forma a atender a sua mais equilibrada distribuição pelo loteamento de forma coerente e centralizada e:

a) a área institucional deverá ser de, no máximo, três em glebas com áreas loteadas de até 15 hectares, cinco para glebas com as áreas loteadas maiores de 15 hectares e menores de 30 hectares e uma entidade a cada 10 hectares de área loteada para glebas maiores de 30 hectares e possuir no mínimo 5% (cinco por cento) do total da área da gleba;

b) os espaços livres de uso público deverão ter, no mínimo, 10% (dez por cento) da área total do empreendimento e deverão preferencialmente estar dispostos de forma a minimizar os impactos provenientes das atividades urbanas sobre a vizinhança rural promovendo as melhores condições ambientais a serem demonstradas na apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança;

c) se a área de ruas somadas às áreas verdes e institucionais não atingirem 35% (trinta e cinco por cento) da área total do loteamento, a diferença deverá ser acrescida às áreas institucionais;

§ 11 - Os projetos deverão atender às normas de apresentação e encaminhamentos definidas nas Leis, Decretos Municipais e suas alterações: Lei Municipal nº 2.830 de 10 de janeiro de 1.996, a lei nº 3.750 de 09 de setembro de 2.004, a Lei 5.596 de 07 de maio de 2.015, Lei Complementar 106 de 8 de novembro de 2.007, Lei Complementar 157 de 16 de março de 2.010 e a Lei Municipal 3.853 de 29 de junho de 2.005, alterada pelo Decreto Municipal 9.360 de 16 de outubro de 2.015 em seu art. 1º, parágrafo único, tendo como responsáveis profissionais regularmente inscritos no município e com atribuições específicas para cada campo de conhecimento envolvido, conforme regulamentação do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e apresentar :

a) As numerações dos lotes e das quadras, de acordo com as numerações previamente fornecidas pela Prefeitura Municipal;

b) Todas as peças que o compõem em papel sulfite original, dobrado no tamanho A4, em pastas separadas para cada órgão e em meio digital;

c) Planta de localização e hierarquia viária;

d) Projeto urbanístico completo contendo: memorial descritivo e justificativo do empreendimento, conforme modelo apresentado ao GRAPROHAB, levantamento planialtimétrico georreferenciado no plano topográfico municipal, parcelamento do solo, planta de uso do solo, planta de arruamento e memorial descritivo de cada lote, na forma de tabela para os lotes regulares e de roteiro para os lotes irregulares;

e) Projeto de drenagem pluvial, memorial de cálculo e planilha orçamentária;

f) Projeto de arborização dos sistemas de lazer e dos passeios públicos, laudo de caracterização da vegetação, projeto de revegetação e restauração das áreas verdes, relatório fotográfico da área e planta urbanística ambiental conforme especificados no Manual do GRAPROHAB;

g) Projeto de pavimentação asfáltica com capa de CBUQ e base solo brita, guias e sarjetas e passeios públicos contendo planta, memorial descritivo e planilha orçamentária conforme exigências da Prefeitura do Município de Votuporanga;

h) Projeto de sinalização viária vertical e horizontal contendo planta, memorial descritivo e planilha orçamentária, aprovados pela Prefeitura do Município de Votuporanga;

i) Projeto de rede elétrica e iluminação pública aprovados pela concessionária local responsável;

j) Projetos de rede de distribuição de água potável conforme diretrizes específicas e aprovação da SAEV (concessionária local);

k) Projetos de prevenção e combate a incêndios;

l) Projeto de rede coletora de esgotos, conforme diretrizes específicas e aprovação da SAEV (concessionária local);

m) Projeto de rede telefônica;

n) Estudo de Impacto de Vizinhança aprovado conforme Lei Municipal nº 5.596, de 07 de maio de 2.015;

§ 12 - Deverão ser entregues seis pastas contendo todos os projetos, e demais documentos impressos em papel sulfite e também em meio digital;

§ 13 - Além dos projetos técnicos exigidos, o Plano Urbanístico para ser aprovado em caráter definitivo, deverá satisfazer as exigências dos órgãos estaduais e federais competentes apresentando-se a Prefeitura do Município de Votuporanga, as certificações necessárias;

§ 14 – Após a aprovação definitiva dos projetos, o proprietário deverá executar as suas expensas e nos prazos fixados pela Prefeitura no mínimo os seguintes melhoramentos:

I - Instalações de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos e pontos de tangência das vias projetadas e das quadras, locação de todos os terrenos com marcos de madeira (frente e fundo);

II - abertura das vias públicas e das áreas públicas;

III - rede de distribuição de água potável, da rede coletora de esgoto sanitário, inclusive ligações domiciliares e as ligações dos troncos do esgoto da rede interna do loteamento até o emissário, de acordo com as exigências constantes do parecer da SAEV;

IV - galerias de água pluviais com as respectivas bocas de lobo e demais complementos necessários em cada caso;

V - rede de energia elétrica com iluminação pública de acordo com o projeto e memorial descritivo aprovados pela concessionária local, que deverão ser apresentados a Prefeitura do Município de Votuporanga, juntamente com o plano definitivo, inclusive ao longo das áreas públicas reservadas;

VI - hidrantes em locais a serem definidos pela SAEV, com apresentação de projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, de acordo com a Lei Municipal nº 2.049 de 20/dez/1985 (instalação de hidrantes);

VII - pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e passeio público, de acordo com projeto aprovado pela Secretaria Municipal competente, inclusive ao longo das áreas públicas reservadas;

VIII – Arborização das áreas verdes e de todas as vias do loteamento de acordo com padrões e normas fixadas pela Prefeitura e projeto aprovado;

IX - Sinalização viária vertical e horizontal de acordo com os padrões, normas fixadas e projeto aprovado pela Prefeitura Municipal;

X - Proteção do solo superficial;

XI - Rede telefônica de acordo com o padrão da concessionária local e projeto aprovado pela mesma;

XII - terraplanagem para compensação e muro de arrimo para os lotes com declividade longitudinal superior a 10% (dez por cento).

Art. 2º. O prazo máximo para execução das obras de infraestrutura será de 02 anos, contados da data de aprovação do plano definitivo, de acordo com a Lei Municipal 2830/96, devendo o interessado apresentar juntamente com os documentos exigidos o cronograma físico financeiro e orçamentos das obras.

Art. 3º. Na forma da Lei, o proprietário do empreendimento deverá oferecer bens imóveis ou carta de fiança bancária, representando 130% (cento e trinta por cento) do orçamento da infraestrutura, para garantir o custo total da execução de todas as obras e demais exigências para a implantação do loteamento.

Art. 4º. Este decreto terá validade de 12 meses após sua publicação.

Art. 5º. Outras disposições especiais que se fizerem necessárias serão determinadas por Decreto no ato da aprovação definitiva do Plano Urbanístico de que trata este Decreto.



Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", de 30 de março de 2016.

NASSER MARÃO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARCELO MARIN ZEITUNE
Chefe de Gabinete

PREZADO SR.

Em atendimento ao que nos solicitou o proprietário e após ter realizado análises detalhadas de todas as peças integrantes do processo, a legislação pertinente e consultado todos os arquivos técnicos desta secretaria, venho oferecer o meu parecer técnico, redigido de forma a subsidiar a elaboração do texto final das Diretrizes para a implantação do Empreendimento:

PARECER LOTEAMENTO

Artigo 1º. - Ficam fixadas as diretrizes mínimas exigidas para a aprovação por parte desta Municipalidade, dos projetos de implantação de um loteamento com 360.477,16m² (trezentos e sessenta mil e quatrocentos e setenta e sete metros e dezesseis centímetros quadrados) conforme levantamento cadastral, área esta de propriedade de ADÃO LUIZ MUNHOZ ALVARES e Outros, localizada no perímetro urbano, Cadastro Municipal NO.12.02.13.01, com frente para a Estrada Municipal Claudinoro Merlotti - VTG - 157, registrado na matrícula nº 382 do Serviço de Registro de Imóveis local, que são as constantes dos parágrafos seguintes:

§ 1º A gleba ainda encontra-se cadastrada no INCRA, após a devida baixa da inscrição rural deverá ser retificada no plano topográfico local, ato este que também deverá atualizar a denominação e descrição das confrontações com suas respectivas matrículas atualizadas, para que se proceda ao devido cadastramento pela Prefeitura Municipal na forma da Lei.

§ 2º - O empreendimento denominado Loteamento Parque Residencial Anna Munhoz Alvares, reger-se-á pelas normas ordenadoras e disciplinadoras das Leis, Decretos Municipais e suas alterações: Lei Municipal nº 2.830 de 10 de janeiro de 1.996, a lei nº 3.750 de 09 de setembro de 2.004, a Lei 5.596 de 07 de maio de 2.015, Lei Complementar 106 de 8 de novembro de 2.007, Lei Complementar 157 de 16 de março de 2.010 e a Lei Municipal 3.853 de 29 de junho de 2.005, alterada pelo Decreto Municipal 9.360 de 16 de outubro de 2.015 em seu art. 1º, parágrafo único. Desta forma somente serão permitidas ocupações

conforme nestas estiver estabelecido, considerando o Estudo de Ocupação apresentado para a aprovação do pedido de expansão do perímetro urbano, que passa a fazer parte integrante das diretrizes oficiais de ocupação daquela porção do território urbano.

§ 3º - O Loteamento Parque Residencial Anna Munhoz Alvares pertence à ZEIS - Zona Especial de Interesse Social.

c) Considera-se loteamento de interesse social aquele destinado à produção de lotes, com tamanho mínimo de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados).

Para aprovação dos loteamentos de interesse social serão considerados:

São parâmetros urbanísticos para a Zona de Interesse Social:

I - CA (Coeficiente de Aproveitamento) = 3;

II - CAM (Coeficiente de Aproveitamento Máximo) = 3;

III - TO (Taxa de Ocupação para Uso Residencial) = 80% (oitenta por cento);

IV - TO (Taxa de Ocupação para Uso Não Residencial) = 80% (oitenta por cento);

V - TP (taxa de permeabilidade) = 20% (vinte por cento);

VI - Tamanho Mínimo de Lote = 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados).

d) Consideram-se empreendimentos de Habitação de Interesse Social (HIS), aqueles destinados a famílias com renda de 0 a 10 salários mínimos, com padrão de unidade habitacional de no máximo 70,00m² (setenta metros quadrados) de área construída e tamanho mínimo de lote de 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados).

Para aprovação dos loteamentos urbanizados e com a construção de Habitação de Interesse Social serão considerados os seguintes parâmetros urbanísticos:

I - CA (Coeficiente de Aproveitamento) = 3;

II - CAM (Coeficiente de Aproveitamento Máximo) = 3;

III - TO (Taxa de Ocupação para Uso Residencial) = 80% (oitenta por cento);

IV - TO (Taxa de Ocupação para Uso Não Residencial) = 80% (oitenta por cento);

V - TP (taxa de permeabilidade) = 20% (vinte por cento);

VI - Tamanho Mínimo de Lote = 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados).

§ 4º - A aprovação de projetos e expedição de alvarás de licença para edificações e ocupações, ainda que provisórias, somente ocorrerão após o cumprimento pelo proprietário do empreendimento da seguinte infraestrutura: distribuição de água potável, rede coletora de esgotos sanitários, rede de drenagem pluvial, rede de distribuição de ener-

gia elétrica, iluminação pública, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica, passeios públicos, arborização e sinalização viária.

§ 5º - Somente após a conclusão da infraestrutura urbana e consequente emissão do Termo de Verificação da Conclusão de Obras de Infraestrutura e Liberação Total da Caução, que o imóvel dado como garantia das obras será completamente liberado do vínculo hipotecário.

§ 6º - Os lotes deverão ter frente mínima de 9,00m (nove metros) e 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros) naqueles de esquina;

§ 7º - As calçadas deverão ter, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura nas vias coletoras e locais e 3,00m (três metros) nas vias arteriais. Todas as quadras deverão ter rampa de acessibilidade ao final da curva das esquinas;

§ 8º - O sistema viário principal será composto no mínimo por uma via arterial de 30,00m (trinta metros) na Avenida Projetada 8, duas vias coletoras, no mínimo, no prolongamento das Ruas Projetadas 17 e 29 do Loteamento Parque Belo Horizonte II e vias locais com largura mínima de 12,00m (doze metros) tantas quantas forem necessárias para a devida conformação hierárquica do sistema;

§ 9 - Os raios de curvatura das esquinas serão de 7,00m (sete metros), no mínimo, nas vias arteriais e de 5,00m (cinco metros) nas vias coletoras e locais. Em situações especiais de desenvolvimento de tráfego pesado as curvaturas poderão ser maiores conforme exigível em cada caso;

§ 10 - As áreas públicas deverão ser localizadas de forma a atender a sua mais equilibrada distribuição pelo loteamento de forma coerente e centralizada e:

a) a área institucional deverá ser de, no máximo, três em glebas com áreas loteadas de até 15 hectares, cinco para glebas com as áreas loteadas maiores de 15 hectares e menores de 30 hectares e uma entidade a cada 10 hectares de área loteada para glebas maiores de 30 hectares e possuir no mínimo 5% (cinco por cento) do total da área da gleba;

b) os espaços livres de uso público deverão ter, no mínimo, 10% (dez por cento) da área total do empreendimento e deverão preferencialmente estar dispostos de forma a minimizar os impactos provenientes das atividades urbanas sobre a vizinhança rural promovendo as melhores condições ambientais a serem demonstradas na apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança;

c) se a área de ruas somadas às áreas verdes e institucionais não atingirem 35% (trinta e cinco por cento) da área total do loteamento, a diferença deverá ser acrescida às áreas institucionais;

§ 11 - Os projetos deverão atender às normas de apresentação e encaminhamentos definidas nas Leis, Decretos Municipais e suas alterações: Lei Municipal nº 2.830 de 10 de janeiro de 1.996,



a lei nº 3.750 de 09 de setembro de 2.004, a Lei 5.596 de 07 de maio de 2.015, Lei Complementar 106 de 8 de novembro de 2.007, Lei Complementar 157 de 16 de março de 2.010 e a Lei Municipal 3.853 de 29 de junho de 2.005, alterada pelo Decreto Municipal 9.360 de 16 de outubro de 2.015 em seu art. 1º, parágrafo único, tendo como responsáveis profissionais regularmente inscritos no município e com atribuições específicas para cada campo de conhecimento envolvido, conforme regulamentação do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e apresentar :

a) As numerações dos lotes e das quadras, de acordo com as numerações previamente fornecidas pela Prefeitura Municipal;

b) Todas as peças que o compõem em papel sulfite original, dobrado no tamanho A4, em pastas separadas para cada órgão e em meio digital;

c) Planta de localização e hierarquia viária;

d) Projeto urbanístico completo contendo: memorial descritivo e justificativo do empreendimento, conforme modelo apresentado ao GRAPROHAB, levantamento planialtimétrico georreferenciado no plano topográfico municipal, parcelamento do solo, planta de uso do solo, planta de arruamento e memorial descritivo de cada lote, na forma de tabela para os lotes regulares e de roteiro para os lotes irregulares;

e) Projeto de drenagem pluvial, memorial de cálculo e planilha orçamentária;

f) Projeto de arborização dos sistemas de lazer e dos passeios públicos, laudo de caracterização da vegetação, projeto de revegetação e restauração das áreas verdes, relatório fotográfico da área e planta urbanística ambiental conforme especificados no Manual do GRAPROHAB;

g) Projeto de pavimentação asfáltica com capa de CBUQ e base solo brita, guias e sarjetas e passeios públicos contendo planta, memorial descritivo e planilha orçamentária conforme exigências da Prefeitura do Município de Votuporanga;

h) Projeto de sinalização viária vertical e horizontal contendo planta, memorial descritivo e planilha orçamentária, aprovados pela Prefeitura do Município de Votuporanga;

i) Projeto de rede elétrica e iluminação pública aprovados pela concessionária local responsável;

j) Projetos de rede de distribuição de água potável conforme diretrizes específicas e aprovação da SAEV (concessionária local);

k) Projetos de prevenção e combate a incêndios;

l) Projeto de rede coletora de esgotos, conforme diretrizes específicas e aprovação da SAEV (concessionária local);

m) Projeto de rede telefônica;

n) Estudo de Impacto de Vizinhança aprovado conforme Lei Municipal nº 5.596, de 07 de maio

de 2.015;

§ 12 - Deverão ser entregues seis pastas contendo todos os projetos, e demais documentos impressos em papel sulfite e também em meio digital;

§ 13 - Além dos projetos técnicos exigidos, o Plano Urbanístico para ser aprovado em caráter definitivo, deverá satisfazer as exigências dos órgãos estaduais e federais competentes apresentando-se a Prefeitura do Município de Votuporanga, as certificações necessárias;

§ 14 - Após a aprovação definitiva dos projetos, o proprietário deverá executar as suas expensas e nos prazos fixados pela Prefeitura no mínimo os seguintes melhoramentos:

I - Instalações de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos e pontos de tangência das vias projetadas e das quadras, locação de todos os terrenos com marcos de madeira (frente e fundo);

II - abertura das vias públicas e das áreas públicas;

III - rede de distribuição de água potável, da rede coletora de esgoto sanitário, inclusive ligações domiciliares e as ligações dos troncos do esgoto da rede interna do loteamento até o emissário, de acordo com as exigências constantes do parecer da SAEV;

IV - galerias de água pluviais com as respectivas bocas de lobo e demais complementos necessários em cada caso;

V - rede de energia elétrica com iluminação pública de acordo com o projeto e memorial descritivo aprovados pela concessionária local, que deverão ser apresentados a Prefeitura do Município de Votuporanga, juntamente com o plano definitivo, inclusive ao longo das áreas públicas reservadas;

VI - hidrantes em locais a serem definidos pela SAEV, com apresentação de projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, de acordo com a Lei Municipal nº 2.049 de 20/dez/1985 (instalação de hidrantes);

VII - pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e passeio público, de acordo com projeto aprovado pela Secretaria Municipal competente, inclusive ao longo das áreas públicas reservadas;

VIII - Arborização das áreas verdes e de todas as vias do loteamento de acordo com padrões e normas fixadas pela Prefeitura e projeto aprovado;

IX - Sinalização viária vertical e horizontal de acordo com os padrões, normas fixadas e projeto aprovado pela Prefeitura Municipal;

X - Proteção do solo superficial;

XI - Rede telefônica de acordo com o padrão da concessionária local e projeto aprovado pela mesma;

XII - terraplanagem para compensação e muro de arrimo para os lotes com declividade longitudinal superior a 10% (dez por cento).

Artigo 2º O prazo máximo para execução das obras de infraestrutura será de 2 (dois) anos, contados da data de aprovação do plano definitivo, de acordo com a Lei Municipal 2830, de 10 de janeiro 1.996, devendo o interessado apresentar juntamente com os documentos exigidos o cronograma físico financeiro e orçamentos das obras;

Artigo 3º - Na forma da Lei, o proprietário do empreendimento deverá oferecer bens imóveis ou carta de fiança bancária, representando 130% (cento e trinta por cento) do orçamento da infraestrutura, para garantir o custo total da execução de todas as obras e demais exigências para a implantação do loteamento.

Artigo 4º - Este decreto terá validade de 12 meses após sua publicação.

Artigo 5º - Outras disposições especiais que se fizerem necessárias serão determinadas por Decreto no ato da aprovação definitiva do Plano Urbanístico de que trata este Decreto.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sem mais nada a acrescentar, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Votuporanga, 31 de março de 2.016.

Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

DECRETO Nº. 9 466, de 06 de abril de 2016

(Dispõe sobre premiação da "FESTA DAS NAÇÕES DE VOTUPORANGA")

NASSER MARÃO FILHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Dos inscritos na "FESTA DAS NAÇÕES DE VOTUPORANGA", na Concha Acústica "Prof. Geraldo Alves Machado", Praça Cívica "Benedito Lopes de Oliveira e Praça da Matriz, a ser realizada no período de 15 a 17 de abril de 2016, serão selecionados um total de até 06 (seis) espetáculos, sendo: 04 (quatro) no segmento Música e 02 (dois) no segmento Dança, com premiação de R\$.800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando R\$.4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de abril de 2016 .

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal



Publicado e registrado no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARCELO MARIN ZEITUNE

Chefe de Gabinete

Atos Administrativos

Editais de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

-R\$. 839.919,72 (oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos) referente à 3ª parcela do FPM de março de 2016;

-R\$. 63.307,34 (sessenta e tres mil, trezentos e sete reais e trinta e quatro centavos) do Ministério da Educação – Fundeb;

-R\$. 16.694,43 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos) referente ao ICMS – Desoneração das exportações – Lei 87/96;

-R\$. 100,92 (cem reais e noventa e dois centavos) do Instituto Nacional Agrária – ITR – Imposto Territorial Rural;

-R\$. 67.881,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais) do Ministério da Saúde – FNS – Piso de atenção básica estadual.

-R\$. 10.055,61 (dez mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos) do Ministério da Educação – Fundeb.

Votuporanga, 04 de abril de 2016.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

-R\$. 161.164,00 (cento e sessenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais) do Ministério da Saúde – FNS – Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar, sendo R\$.82.500,00 do SAMU – 192 (MAC) Munic., R\$.16.500,00 do CEO – Centro Esp. Odontológico Municipal; e, R\$.62.164,00 do

SAMU – 192 (RAU) Munic.;

R\$.302.372,00 (trezentos e dois mil, trezentos e setenta e dois reais) do Ministério da Saúde – FNS – Piso de Atenção Básica Variável, sendo R\$.20.000,00 de NASF, R\$.134.862,00 de Assist. Financeira Complem., R\$.125.210,00 de Saúde da Família, e R\$.22.300,00 de Saúde Bucal;

R\$.47.554,40 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) da Rede Proteção Social Básica – conv. 049/2015;

R\$. 50.823,72 (cinquenta mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos) da Rede de Proteção Social Especial – Média Complexidade – Conv. 049/2015;

-R\$. 502.844,63 (quinhentos e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) do Ministério da Educação – Fundeb;

R\$. 129.800,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos reais) do Ministério da Saúde – FNS – Piso de Atenção Básica Variável – PMAQ – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade;

R\$.57.632,63 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos) do Ministério da Saúde – FNS – Vigilância em Saúde, sendo R\$.2.180,10 do Fortalecim. de Polit. Afetos Atuação do Estrat. De ACE, R\$.10.143,04 do Piso fixo Vigil. Saúde, R\$.41.421,90 Assist. financ. Complementar –ACE, R\$.3.887,59 Piso Fixo Vig. Sanit. Pte FNS;

R\$.3.505,31 (três mil, quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos) do PNATE – Transporte Escolar, sendo: R\$.1.577,39 do Ensino Médio, R\$.1.915,40 do Ensino Fundamental e R\$.12,52 do Ensino Infantil;

R\$.172.242,00 (cento e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais) do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Merenda Escolar, sendo: R\$.23.542,00 do Ens. Médio, R\$.31.060,00 de Pré Escola, R\$.38.260,00 Creche, R\$.74.014,00 Ens. Fundamental, R\$.2.772,00 Mais Educação, R\$.2.004,00 EJA e R\$.590,00 do AEE.

Votuporanga, 08 de abril de 2016.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Convênios

EXTRATO DE TERMO COMPROMISSO

Termo de Compromisso 041 / 2016

Município – Prefeitura do Município de Votuporanga

CNPJ nº. 46.599.809/0001-82

Entidade - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOTUPORANGA

CNPJ nº.45.166.030/0001-00

Objeto – conceder co-financiamento social através de recursos financeiros que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme o disposto na resolução nº 01 de 15/02/2016 – CMI e pela Lei Municipal nº 5746 de 09/03/2016.

Valor – O valor total destinado é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), cuja despesa correrá à conta do código de classificação da despesa 0818 082430036.2020335043 conta 1227 e fonte de recurso 01.

Prazo – até 31 de dezembro de 2016

Data da Assinatura – 04 de abril de 2016

Votuporanga, 04 de abril de 2016.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO COMPROMISSO

Termo de Compromisso 043 / 2016

Município – Prefeitura do Município de Votuporanga

CNPJ nº. 46.599.809/0001-82

Entidade - LAR DO VELHINHO DE VOTUPORANGA

CNPJ nº 51.854.586/0001-92

Objeto – conceder co-financiamento social através de recursos financeiros que constituem o Fundo Municipal do Idoso, conforme o disposto na resolução nº 06 de 17/03/2016 – CMI e pela Lei Municipal nº 5757 de 31/03/2016.

Valor – O valor total destinado é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), cuja despesa correrá à conta do código de classificação da despesa 082410037 2082 0000 3.3.90.30.00 conta 1271 e fonte de recurso 01.

Prazo – até 31 de dezembro de 2016

Data da Assinatura – 04 de abril de 2016

Votuporanga, 04 de abril de 2016.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO COMPROMISSO

Termo de Compromisso 044 / 2016

Município – Prefeitura do Município de Votuporanga

CNPJ nº. 46.599.809/0001-82

Entidade - LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE VOTUPORANGA

CNPJ nº 72.962.202/0001-25



Objeto – conceder co-financiamento social através de recursos financeiros que constituem o Fundo Municipal do Idoso, conforme o disposto na resolução nº 06 de 17/03/2016 – CMI e pela Lei Municipal nº 5757 de 31/03/2016.

Valor – O valor total destinado é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), cuja despesa correrá à conta do código de classificação da despesa 082410037 2082 0000 3.3.90.30.00 conta 1271 e fonte de recurso 01.

Prazo – até 31 de dezembro de 2016

Data da Assinatura – 04 de abril de 2016

Votuporanga, 04 de abril de 2016.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO COMPROMISSO

Termo de Compromisso 045 / 2016

Município – Prefeitura do Município de Votuporanga

CNPJ nº. 46.599.809/0001-82

Entidade - LAR BENEFICENTE VIVER BEM

CNPJ nº 06.310.430/0001-96

Objeto – conceder co-financiamento social através de recursos financeiros que constituem o Fundo Municipal do Idoso, conforme o disposto na resolução nº 06 de 17/03/2016 – CMI e pela Lei Municipal nº 5757 de 31/03/2016.

Valor – O valor total destinado é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), cuja despesa correrá à conta do código de classificação da despesa 082410037 2082 0000 3.3.90.30.00 conta 1271 e fonte de recurso 01.

Prazo – até 31 de dezembro de 2016

Data da Assinatura – 04 de abril de 2016

Votuporanga, 04 de abril de 2016.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Contratos

SMS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: VALUES TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - EPP.

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços em assessoria e consultoria empresarial na área de serviço social para proporcionar o desenvolvimento do Programa de Redução de Danos de acordo com a Política Nacional de Redução de Danos do Ministério da Saúde.

Pregão Presencial nº 061/2016 - Processo nº 074/2016. Valor total: R\$ 18.192,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 08 de abril de 2016.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 08/04/2016.

Homologação / Adjudicação

SME - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016 - PROCESSO Nº 77/16

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais escolares para o ano de 2016.

ADJUDICO para a(s) empresa(s): J. T. ALVITO E CIA. LTDA. o item 1, com o valor de R\$ 22.118,40 (vinte e dois mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos). AQUARIUS MAGAZINE FERNANDOPOLIS LTDA-ME o item 2, com o valor de R\$ 3.295,60 (três mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 25.414,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais).

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA – Pregoeira – 08/04/2016.

SME - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016 - PROCESSO Nº 77/16

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais escolares para o ano de 2016.

HOMOLOGO para a(s) empresa(s): J. T. ALVITO E CIA. LTDA. o item 1, com o valor de R\$ 22.118,40 (vinte e dois mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos). AQUARIUS MAGAZINE FERNANDOPOLIS LTDA-ME o item 2, com o valor de R\$ 3.295,60 (três mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 25.414,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais).

NASSER MARÃO FILHO – Prefeito Municipal – 08/04/2016.

SME - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016 - PROCESSO Nº 071/2016

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas no CEMNeyde-TonanniMarão.

ADJUDICO e HOMOLOGO para a empresa CELSO BERTOLUCI BOTUCATU ME o lote 01

(único), perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Nasser Marão Filho - Prefeito Municipal – 08/04/2016.

SMO - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2016 - PROCESSO Nº 079/2016

OBJETO: Aquisição de Lanches (pão francês com margarina) para servidores da Secretaria Municipal de Obras, para entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO para a empresa GARDINI & GARCIA LTDA - EPP o Lote 01 (único), perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA - Pregoeiro – 08/04/2016.

SMO - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2016 - PROCESSO Nº 079/2016

OBJETO: Aquisição de Lanches (pão francês com margarina) para servidores da Secretaria Municipal de Obras, para entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO para a empresa GARDINI & GARCIA LTDA - EPP o Lote 01 (único), perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

NASSER MARÃO FILHO - Prefeito Municipal – 08/04/2016.

SMAS - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2016 - PROCESSO Nº 000078/16

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços para atuar no âmbito da Assistência Social, na Proteção Social Especial na unidade do Centro Dia do Idoso na realização de oficinas com atuação artística por meio de caracterização de palhaços com apresentação junto aos idosos e em ocasiões especiais com as famílias dos atendidos no Centro dia do Idoso - CDI.

ADJUDICO para a(s) empresa(s): ALVARO HENRIQUE ROVARES 21674794843 o item 1 (único), perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 7.962,70 (sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

ALINE CRISTINA DIAS DOMINGOS – PREGOEIRA – 08/04/2016

SMAS - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2016 - PROCESSO Nº 000078/16

Objeto: Contratação de pessoa jurídica presta-



dora de serviços para atuar no âmbito da Assistência Social, na Proteção Social Especial na unidade do Centro Dia do Idoso na realização de oficinas com atuação artística por meio de caracterização de palhaços com apresentação junto aos idosos e em ocasiões especiais com as famílias dos atendidos no Centro dia do Idoso - CDI.

HOMOLOGO para a(s) empresa(s): ALVARO HENRIQUE ROVARES 21674794843 o item 1 (único), perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 7.962,70 (sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

NASSER MARÃO FILHO - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2016

■ SMS - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2016 - PROCESSO Nº 080/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de vacina T-61, eutanásico de uso injetável, com 50 ml, para uso em animais domésticos, utilizado no controle da leishmaniose, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO para a empresa: SOL COMERCIO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA o lote 01 (único), com o valor de R\$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais).

NELSON EDER DA SILVA NISHIMURA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2016.

■ SMS - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2016 - PROCESSO Nº 080/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de vacina T-61, eutanásico de uso injetável, com 50 ml, para uso em animais domésticos, utilizado no controle da leishmaniose, durante o período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO para a empresa: SOL COMERCIO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA o lote 01 (único), com o valor de R\$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais).

NASSER MARÃO FILHO - PREFEITO MUNICIPAL - 08/04/2016.

■ SMAS - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016 - PROCESSO Nº 081/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa(s) para locação de tendas, treliças, gradil e fechamento metálico, para a Festa das Nações de Votuporanga.

ADJUDICO para as empresas: VINICIUS BUZO

VILALVA - EVENTOS ME o lote02, com o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); o lote 03, com o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); o lote 04, com o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). GRAZIELA BRADASSIO GIACOMETTI PRATES - ME o lote 01, com o valor de R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

VANESSA MARIN LORETO - PREGOEIRA - 08/04/2016

■ SMAS - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016 - PROCESSO Nº 081/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa(s) para locação de tendas, treliças, gradil e fechamento metálico, para a Festa das Nações de Votuporanga.

HOMOLOGO para as empresas: VINICIUS BUZO VILALVA - EVENTOS ME o lote02, com o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); o lote 03, com o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); o lote 04, com o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). GRAZIELA BRADASSIO GIACOMETTI PRATES - ME o lote 01, com o valor de R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

NASSER MARÃO FILHO - Prefeito Municipal - 08/04/2016

Aditivos / Aditamentos / Supressões

■ SMGA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - EPP.

OBJETO: Acréscimo de 350 (trezentos e cinquenta) centímetros de coluna, totalizando o acréscimo no valor contratual de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Pregão Presencial nº 167/2015 - Processo nº 221/2015. Assinatura: 08 de abril de 2016.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa - 08/04/2016.

■ SMO - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA.

Contratada: NOROMIX CONCRETO LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 dias a partir do dia 11/05/2016, ou seja, até o dia 10/07/2016, bem como a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 60 dias, a contar do dia 13/04/2016, ou seja, até o dia 12/06/2016.

Concorrência nº 001/2015 - Processo nº 031/2015. Assinatura: 08 de abril de 2016.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa - 08/04/2016.

Aviso de Republicação

■ SMS - AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016 - PROCESSO Nº 072/2016

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (tablets) para Agentes de Saúde. Tipo "Menor Preço" total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 25 de abril de 2016 (25/04/2016), às 14h00 (quatorze horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa - 08/04/2016

Aviso de Licitação

■ SMGA - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016 - PROCESSO Nº 097/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de expediente (1) para suprimento de diversas áreas da Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses. Tipo "Menor Preço" total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 25 de abril de 2016 (25/04/2016), às 09h00 (nove horas).



INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Centro, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 08/04/2016.

■ SMO - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016 - PROCESSO Nº 098/2016

OBJETO: Contratação de empresa para execução de piso em concreto polido no Centro de Eventos e em diversos locais do Município. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 25 de abril de 2016 (25/04/2016), às 15h00 (quinze horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 08/04/2016.

■ SMGA - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016 - PROCESSO Nº 099/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de expediente (2) para suprimento de diversas áreas da Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 26 de abril de 2016 (26/04/2016), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Centro, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ra-

mais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 08/04/2016.

■ SMO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - PROCESSO Nº 100/2016

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Execução de posto de transformação, ramal urbano e extensão de rede, em diversas Unidades Escolares desta Municipalidade.

Visita Técnica: A Visita Técnica será efetuada até o dia 25 de abril de 2016, por representante, devidamente credenciado. Agendar pelo telefone (17) 3405-9700 - Ramal 9760 ou 9792, no horário das 09h00 às 15h00.

Recebimento dos Envelopes: Os envelopes serão recebidos até às 13h30 do dia 25 de abril de 2016, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Divisão de Licitações, na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho.

Fornecimento do Edital: O CD contendo o Edital e demais Anexos deverá ser retirado no mesmo local supra mencionado, no horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, mediante recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) através de guia própria da Prefeitura.

Informações: As Informações poderão ser obtidas pelo fone (17) 3405-9700 - ramal 48 e 29 ou Fax (17) 3405-9711, no horário das 09h00 às 15h00 e no site www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 08/04/2016.



Ata de Registro de Preços

SMTTS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Votuporanga.

Detentora da Ata: ANDRE LUIS GUARNIERI - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de tubos e chapas e pintura em placas de sinalização de trânsito do Município, durante o período de 12 (doze) meses.

| LOTE | ELEM | CÓD | UND | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA | MARCA | UNIT. | TOTAL |
|------|------|-------------|-----|--------|---|----------------|-----------|---------------|
| 02 | 03 | 001.054.293 | BR | 400 | Tubo de ferro 2 1/2", chapa 14, barra com 3,5 metros. | Arcelor Mittal | R\$ 46,75 | R\$ 18.700,00 |

Pregão Presencial nº 047/2016A - Processo nº 058/2016. Valor Total: R\$ 18.700,00. Assinatura: 08 de abril de 2016. MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 08/04/2016.

SMTTS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Votuporanga.

Detentora da Ata: MARCOS ANTONIO BANDEIRA - VOTUPORANGA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de tubos e chapas e pintura em placas de sinalização de trânsito do Município, durante o período de 12 (doze) meses.

| LOTE | ELEM | CÓD | UND | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA | UNIT. | TOTAL |
|------|------|-------------|-----|--------|---|----------|--------------|
| 03 | 04 | 003.003.001 | SER | 350 | Serviço de pintura de placas de sinalização na medida de 50 x 70cm, com aplicação de esmalte sintético brilhante na face principal. | R\$ 9,65 | R\$ 3.377,50 |
| | 05 | 003.003.002 | SER | 450 | Serviço de pintura de placas de sinalização na medida de 50 x 30cm, com aplicação de esmalte sintético brilhante na face principal. | R\$ 7,16 | R\$ 3.222,00 |

Pregão Presencial nº 047/2016B - Processo nº 058/2016. Valor Total: R\$ 6.599,50. Assinatura: 08 de abril de 2016. MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 08/04/2016.

SMTTS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Votuporanga.

Detentora da Ata: TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de tubos e chapas e pintura em placas de sinalização de trânsito do Município, durante o período de 12 (doze) meses.

| LOTE | ELEM | CÓD | UND | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA | MARCA | UNIT. | TOTAL |
|------|------|-------------|-----|--------|--|----------|-----------|--------------|
| 01 | 01 | 001.059.216 | UND | 100 | Chapa de aço, perfil 14, medindo 50 x 70 cm (trânsito). | CN Sinal | R\$ 18,88 | R\$ 1.888,00 |
| | 02 | 001.058.733 | UND | 50 | Chapa de aço, perfil 14, medindo 50 x 100 cm (trânsito). | CN Sinal | R\$ 25,96 | R\$ 1.298,00 |

Pregão Presencial nº 047/2016C - Processo nº 058/2016. Valor Total: R\$ 3.186,00. Assinatura: 08 de abril de 2016. MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 08/04/2016.



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 5, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

(DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA O PERÍODO DE MARÇO DE 2016 A FEVEREIRO DE 2017)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando o que dispõe o Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5161 de 31 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º O subsídio mensal do Vereador e do Vereador Presidente da Câmara para o período de março de 2016 a dezembro de 2016 fica reajustado em 8% (oito por cento) sendo 3% (três por cento) a partir de 01 de março, sobre o valor do subsídio do mês de fevereiro; 3% (três por cento) a partir de 01 de agosto, sobre o valor do subsídio do mês de julho e 2% (dois por cento) a partir de 01 de dezembro, sobre o valor do vencimento do mês de novembro, todos do ano de 2016, passando a ser:

I – Vereador:

a) R\$4.528,52 (quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos) de março a julho de 2016;

b) R\$4.664,37 (quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos) de agosto a novembro de 2016;

c) R\$4.757,66 (quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos) a partir de 01 de dezembro de 2016.

II – Vereador – Presidente:

a) R\$7.204,83 (sete mil duzentos e quatro reais e oitenta e três centavos) de março a julho de 2016;

b) R\$7.420,97 (sete mil quatrocentos e vinte reais e noventa e sete centavos) de agosto a novembro de 2016;

c) R\$7.569,39 (sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) a partir de 01 dezembro de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016.

Câmara Municipal de Votuporanga, 29 de março de 2016.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

DOUGLAS LISBOA DA SILVA

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 29 de março de 2016.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 22 – DE 8 DE ABRIL DE 2016.

(DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR SILVIO NATAL BOCCATO)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o art. 71, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 228, de 22 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR o servidor SILVIO NATAL BOCCATO, Agente de Segurança Legislativa, no anuênio de 09%, no grau IV, no mesmo cargo que ocupa, a partir de 1º de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, aos 8 de abril de 2016.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

DOUGLAS LISBOA DA SILVA

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 8 de abril de 2016.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo



SECRETARIAS

Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada
CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
smas@votuporanga.sp.gov.br

Assuntos Jurídicos

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
juridico@votuporanga.sp.gov.br

Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Centro
CEP: 15500-999
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9713
economico@votuporanga.sp.gov.br

Desenvolvimento Urbano

Rua São Paulo, 3815 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3854 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Educação

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Esporte e Lazer

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Finanças, Controladoria e Modernização

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua Padres Isidoro Paranhos, 3183 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3421-7020 | 3422-7040
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Obras

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Saev Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro
CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
imprensa@votuporanga.sp.gov.br

Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
ouvidoriasaude@votuporanga.sp.gov.br

Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro
CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Votuprev - Instituto de Previdência Municipal

Rua São Paulo, 3834 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br